

## META 12 EDUCAÇÃO SUPERIOR

João Ferreira de Oliveira<sup>1</sup>

Luiz Fernandes Dourado<sup>2</sup>

A primeira meta do PNE voltada especificamente para a educação superior é a Meta 12, que trata da expansão das matrículas nos cursos de graduação. A meta é “*Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público*”. Essa meta nos remete a três aspectos: a) Elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos; b) garantia da qualidade da oferta; c) expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

No tocante à *elevação das taxas bruta (50%) e líquida (33%) da população de 18 a 24 anos*, observa-se que a educação superior vem apresentando crescimento constante a partir dos anos 2000, embora já se registre percentual menor de crescimento devido á crise econômica do país. Em 2016 foi registrada uma taxa de 32,6% na escolarização bruta e de 17,8% na escolarização líquida. Terá que haver grande esforço e planejamento do estado brasileiro para alcançar os 50% e os 33% até 2024. O desafio é ainda mais complexo quando se considera a desigualdade regional e estadual, o elitismo de algumas áreas e cursos e o grande contingente de jovens que não conseguem ter acesso ou permanecer na educação superior.

Quanto à garantia da qualidade do processo de expansão, aspecto também destacado na meta 12, o PNE traz apenas uma estratégia, a 12.9, que aponta para a reestruturação dos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão. De fato, é preciso garantir expansão com qualidade, tendo em vista que os indicadores existentes mostram baixo desempenho especialmente em cursos de instituições privadas. Os processos de regulação e avaliação por meio de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino podem se melhor articulados pelo Sinaes, contribuir fortemente para a melhoria da qualidade da oferta.

Cabe destacar, paradoxalmente, que a meta 13 propõe elevar a qualidade da educação superior, apontando, juntamente com a meta 14, para a ampliação da proporção, formação e titulação de mestres e doutores, o que de fato é um componente importante para assegurar a qualidade da oferta. Além disso, é preciso exigir melhoria nos planos de cargos e salários, envolvendo contrato e regime de trabalho, nas instituições privadas, bem

---

<sup>1</sup> Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Goiás - UFG (1989), Mestrado em Educação pela UFG , Doutorado em Educação—USP. Pós-doutorado em Educação pela USP. Professor Associado IV da UFG..

<sup>2</sup> Professor Titular e Emérito da UFG. Doutor em Educação-UFRJ, Pós-doutorado em Paris/França na École des Hautes Études en Siences Sociales (EHESS,2010), Mestre em Educação-UFG.

como melhor infraestrutura, equipamentos, gestão acadêmico-curricular do curso, projeto pedagógico, estágio supervisionado, articulação teoria-prática etc.

No que tange à “expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”, verifica-se que é grande o desafio, pois no período de 2000 a 2016 as taxas de crescimento da rede privada têm sido mais elevadas do que na rede pública, com exceção dos anos em que ocorreu a expansão do Reuni e dos Institutos Federais. Esse aspecto da meta 12 exigirá forte determinação do governo federal e definição de políticas e financiamento para sua concretização, considerando a forte tendência de expansão da educação superior privada, desde a segunda metade dos anos 1990, que resultou em 2016 em um total 75,3% das matrículas dos cursos de graduação no setor privado. Além disso, o forte incentivo ao crescimento do setor privado por meio da ampliação do FIES e das bolsas integrais e parciais advindas das IES privadas que gozam de isenção fiscal mediante o PROUNI parecem indicar que o setor privado continuará a crescer acima das taxas do setor público.

De modo geral, a educação superior iniciou um ciclo de crescimento acelerado a partir da aprovação da LDB/1996. Esse crescimento, no entanto, ocorreu em grande parte via setor privado. As vagas criadas no setor público, mesmo com a expansão decorrente do Reuni e dos Institutos federais, não foram capazes de expandir as matrículas no mesmo patamar do setor privado, a despeito da significativa expansão, sobretudo do setor federal que duplicou suas matrículas entre 2003 e 2014. Assim, depois do Chile, com 100% das matrículas no setor privado, o Brasil (75,3%) tornou-se o país com o maior percentual de privatização da oferta de educação superior na América Latina. Na Argentina, por exemplo, 77,2% das matrículas desse nível de ensino estão no setor público e 22,8 estão no setor privado. Por sua vez, o percentual de matrículas pública na Bolívia é de 64,8%, no México é de 70,3%, no Equador é de 56,7% e na Colômbia 34,9%. Registra-se, no entanto, forte processo de privatização da oferta de educação superior em todos os países da América Latina nas duas últimas décadas. Foi por essa razão, que o PNE estabeleceu que a “expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”. Para viabilizar o cumprimento deste dispositivo do PNE faz-se necessário consolidar política de expansão e interiorização das instituições superiores públicas com especial destaque para as Universidades e Institutos Federais, bem como cumprir a lei de cotas e consolidar políticas de assistência estudantil visando expandir e democratizar o acesso e permanência a educação superior pública no país.